**PEDIDO DE RESERVA DE COTAS DA QUINTA EMISSÃO DO MÉRITO CEMITÉRIOS FII** **- FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** CNPJ nº 46.157.247/0001-17

Administrado pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42

Rua Funchal, nº 418, 21º Andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060

São Paulo/SP

Código ISIN das Cotas nº **BRMCEMCTF006** | Código de Negociação na B3: **MCEM11**

Tipo ANBIMA: **“Tijolo”, “Renda”, “Gestão ativa”, “Outros”.**

Segmento ANBIMA: **Títulos e Valores Mobiliários**

|  |
| --- |
| Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

|  |
| --- |
| **CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA OFERTA** |
| Pedido de Reserva (“**Pedido de Reserva**”) relativo à oferta pública de distribuição de cotas da 5ª (quinta) emissão (“**Cotas da** **5ª Emissão**” ou “**Cotas**”) do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 46.157.247/0001-17 (“**Fundo**”), a ser realizada no mercado brasileiro, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”) e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**” e “**Oferta**”, respectivamente), tendo como coordenador líder a **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42 (“**Coordenador Líder**”). O Fundo foi constituído pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** acima qualificada, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, nos termos do Ato Declaratório nº 19.203, de 26 de outubro de 2021 (“**Administrador**”) por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Mérito Cemitérios FII - Fundo de Investimento Imobiliário”, celebrado pelo Administrador em 14 de abril de 2022. A realização da 5ª Emissão, da Oferta Pública das Cotas da 5ª Emissão e a contratação do Coordenador Líder foram aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 27 de setembro de 2023.  O Fundo é regido por seu Regulamento, pela Instrução CVM 472, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.  A carteira do Fundo é gerida pela **MÉRITO INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 15.632.652/0001-16, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, nos termos do Ato Declaratório nº 12.486, de 26 de julho de 2012 (“**Gestor**”).  Exceto quando definidos diferentemente neste Pedido de Reserva, os termos iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos têm o significado a eles atribuído no Regulamento ou no “*Prospecto Preliminar da Distribuição Primária da 5ª Emissão de Cotas do Mérito Cemitérios FII - Fundo de Investimento Imobiliário”* (“**Prospecto Preliminar**” ou “**Prospecto**”).  **Quantidade de Cotas da Oferta**:  A Oferta será composta por, inicialmente, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Cotas (“**Montante Inicial da Oferta**”), totalizando o montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Cotas do Lote Adicional.  **Cotas de Lote Adicional**:  A quantidade de Cotas da 5ª Emissão objeto da Oferta poderá ser aumentada em função do exercício da opção de emissão das Cotas do Lote Adicional, nos termos do Artigo 52, da Resolução CVM 160.  Nesse sentido, a critério do Coordenador Líder, poderá ser emitido um lote adicional de até 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Cotas originalmente ofertada, totalizando o montante de até R$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), correspondentes a 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) Cotas da 5ª Emissão (“**Cotas do Lote Adicional**”).  **Distribuição Parcial e Subscrição Condicionada**:  Será admitida, nos termos do Artigo 74, da Resolução CVM 160, a Distribuição Parcial das Cotas, desde que atingido o montante mínimo de cotas de 500.000 (quinhentas mil) Cotas, equivalente a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“**Montante Mínimo da Oferta**”). Observada a colocação do Montante Mínimo da Oferta, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas até o encerramento da Oferta deverão ser canceladas pelo Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.  O Investidor poderá, no ato de aceitação da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) ao Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta.  No caso do item (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do Pedido de Reserva ou no documento aceitação da Oferta, conforme o caso.  Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência dos Pedidos de Reserva dos Investidores da Oferta.  Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Procedimentos para Restituição de Valores (conforme abaixo definido), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.  Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Pedidos de Reserva, das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.  Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, e o Administrador realizará o cancelamento das Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Procedimentos para Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas.  **Preço por Cota**:  O Preço por Cota das Cotas é de R$ 100,00 (cem reais).  **Preço de Integralização**:  O preço a ser pago pelo investidor quando da subscrição e integralização das Cotas, equivalente a R$ 105,00 (cento e cinco reais) equivalente à soma do Preço por Cota e da Taxa de Distribuição Primária.  **Público-alvo**:  A Oferta é destinada a investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, desde que autorizadas a investir no Brasil conforme legislação e regulamentação aplicável em vigor, inclusive investidores qualificados e profissionais (“**Investidores**”).  No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução CVM 11 e, tampouco, por regimes próprios de previdência social de que trata a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada.  **Os Investidores interessados devem ter conhecimento da regulamentação que rege a matéria e ler atentamente o Prospecto Preliminar, em especial a seção “Fatores de Risco” (páginas 13 a 25), para avaliação dos riscos a que o Fundo está exposto, bem como aqueles relacionados à 5ª Emissão, à Oferta e às Cotas, os quais devem ser considerados para o investimento nas Cotas, bem como o Regulamento.**  **Admissão à Negociação das Cotas do Fundo na B3:**  As Cotas da 5ª Emissão ofertadas serão admitidas para: (i) distribuição e liquidação no mercado primário, por meio do “Sistema DDA – Sistema de Distribuição de Ativos” (“DDA”) da B3; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário no “PUMA Trading System”, por meio do mercado de bolsa; ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Cotas realizadas pela B3. O Escriturador será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem depositadas na B3. As Cotas da 5ª Emissão somente poderão ser negociadas no ambiente da B3 após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.  **Período de Distribuição**:  A Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no Artigo 59, da Resolução CVM 160. A distribuição das Cotas da Oferta será encerrada na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início.  **Procedimento de Alocação**:  O Procedimento de Alocação será conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do Artigo 65, da Resolução CVM 160, para verificação, junto aos Investidores, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Reserva, do atingimento do Montante Total da Oferta e, em caso de excesso de demanda, se haverá emissão, e em qual quantidade, das Cotas do Lote Adicional. Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas do Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, os Pedidos de Reserva das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do Artigo 56, da Resolução CVM 160, observada que a vedação não será aplicável (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, se contratadas, (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de valores mobiliários inicialmente ofertada, sem considerar as Cotas do Lote Adicional. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” (PÁGINAS 13 A 25), EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA”, NA PÁGINA 23 DO PROSPECTO PRELIMINAR.**  **Plano de Distribuição:**  O Coordenador Líder realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Instrução CVM 472 e demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto no artigo 49, da Resolução CVM 160, devendo assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes recebam previamente exemplares do Prospecto e da lâmina da Oferta para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Participantes.  Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e os demais Participantes Especiais deverão realizar a distribuição pública das Cotas da 5ª Emissão, conforme Plano de Distribuição fixado detalhado na seção “Outras Características da Oferta – Oferta” no Prospecto (página 35).  **Critério de Colocação da Oferta:**  No caso de um Investidor efetuar mais de um Pedido de Reserva, os Pedidos de Reserva serão considerados em conjunto, por Investidor, para fins da alocação na forma prevista acima. Os Pedidos de Reserva que forem cancelados por qualquer motivo serão desconsiderados na alocação descrita acima.  Caso a quantidade total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior a 100,00% (cem por cento) do Montante Inicial da Oferta, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores seja superior à quantidade de Cotas destinada à Oferta, será realizado o rateio por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas subscritas entre todos os Investidores que tiverem apresentado Pedidos de Reserva, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, limitada à quantidade de Cotas objeto de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Cotas destinadas à Oferta, desconsiderando-se as frações de cotas, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).  Caso seja aplicado o rateio indicado acima, os Pedidos de Reserva poderão ser atendidos em quantidade inferior à indicada por cada Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas inicialmente desejada. O Coordenador Líder poderá manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta ou, então, aumentá-la até o limite do Lote Adicional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva.  O rateio por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas objeto da Oferta será realizado em diversas etapas de alocação sucessivas, sendo que, a cada etapa, será alocado, a cada Investidor que ainda não tiver o respectivo Pedido de Reserva integralmente atendido, o menor número de Cotas entre: (a) a quantidade de Cotas objeto do Pedido de Reserva, excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta; e (b) o montante resultante da divisão do total da quantidade de Cotas objeto da Oferta (excluídas as Cotas já alocadas no âmbito da Oferta) e o número de Investidores que ainda não tiverem seus respectivos Pedido de Reserva integralmente atendidos, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro de novas Cotas (arredondamento para baixo).  **Procedimento de Alocação:**  O Procedimento de Alocação e Liquidação será conduzido pelo Coordenador Líder, posteriormente à obtenção do registro da Oferta perante a CVM.  Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação e Liquidação, sem qualquer limitação em relação ao Montante Inicial da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas do Montante Inicial da Oferta, os Pedidos de Reserva das Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do Artigo 56, da Resolução CVM 160, observado que a vedação não será aplicável (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, se contratadas, (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de valores mobiliários inicialmente ofertada. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, SUGERE-SE A LEITURA DA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” (PÁGINAS 13 A 25), EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO “PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA”, NA PÁGINA 23 DO PROSPECTO**  **Alocação e liquidação da Oferta:**  As ordens recebidas por meio das Instituições Participantes da Oferta serão alocadas seguindo os critérios estabelecidos pelo Coordenador Líder e as demais Instituições Participantes no Prospecto e no Contrato de Distribuição, devendo assegurar que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo em cumprimento ao disposto no artigo 49, da Resolução CVM 160.  Com base nas informações disponibilizadas pela B3 e/ou pelo Escriturador, durante o Procedimento de Alocação, o Coordenador Líder verificará se (a) o Montante Mínimo da Oferta foi atingido; e (b) houve excesso de demanda, sendo que, diante dessas informações, o Coordenador Líder definirá se haverá a liquidação da Oferta, bem como o seu volume final.  Após o Procedimento de Alocação, as Instituições Participantes da Oferta liquidarão as ordens recebidas na forma prevista abaixo. A liquidação física e financeira dos Pedidos de Reserva se dará na(s) Data(s) de Liquidação, sendo a primeira delas aquela indicada no “Cronograma Indicativo da Oferta” e as demais Data(s) de Liquidação a serem indicadas por meio de comunicado ao mercado, podendo ocorrer junto à B3, de acordo com os procedimentos operacionais da B3, ou junto ao Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, através de Transferência Eletrônica Disponível (“**TED**”) (sendo que a operacionalização de TEDs somente será operacionalizada por meio do Escriturador) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, sendo certo que a B3 e o Escriturador informarão ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas. As Cotas liquidadas diretamente junto ao Escriturador serão mantidas sob custódia junto ao Escriturador. Para negociá-las, o Cotista deverá transferi-las para a Central Depositária da B3 por meio de seu agente de custódia, sem qualquer obrigação ou responsabilidade por parte do Coordenador Líder, do Administrador e do próprio Escriturador.  Caso, na Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação, pelo Preço de Emissão, sem prejuízo da possibilidade de o Coordenador Líder alocar a referida ordem para outro Investidor, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Cotas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores, de modo a não ser atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Nesta hipótese, o Administrador deverá devolver aos Investidores os valores até então por eles integralizados acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.  Após a(s) Data(s) de Liquidação, a Oferta será encerrada e o Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, e dos Participantes Especiais, da CVM e da B3, conforme as regras de divulgação previstas no Artigo 13, da Resolução CVM 160.  **Procedimentos para reserva, subscrição e integralização das Cotas da 5ª Emissão:**  Os Investidores poderão efetuar seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, de acordo com o Plano de Distribuição e os procedimentos da Oferta  As Cotas serão subscritas durante todo o Período de Distribuição utilizando-se os procedimentos do DDA, no ambiente da B3, ou no Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados.  A integralização de cada uma das Cotas da 5ª Emissão será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço por Cota, não sendo permitida a aquisição de Cotas da 5ª Emissão fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Cada um dos Investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas da 5ª Emissão que subscrever, incluindo a Taxa de Distribuição Primária aplicável, observados os critérios de colocação da Oferta, à respectiva Instituição Participante da Oferta.  A liquidação das Cotas da 5ª Emissão subscritas durante o Período de Reserva de Cotas será realizada na(s) Data(s) de Liquidação, de acordo com as datas previstas no cronograma tentativo da Oferta (nos termos da subseção “Cronograma Indicativo”, na página 26).  Todo Investidor, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por meio da assinatura de Termo de Adesão ao Regulamento, que recebeu exemplar do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do Fundo, de sua Política de Investimento, da composição da carteira, da Taxa de Administração, da Taxa de Performance, bem como dos Fatores de Riscos aos quais o Fundo está sujeito, e da possibilidade de ocorrência de variação e perda no patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, de perda, parcial ou total, do capital investido no Fundo.  **Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação, suspensão e cancelamento da Oferta:**  Nos termos do Artigo 67, da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro de Oferta, ou que o fundamentem, a CVM pode:  Deferir requerimento de modificação da Oferta protocolado pelo Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador;  Reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou  Caso a situação descrita no caput acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta protocolado pelo Coordenador Líder.  A modificação da Oferta realizada após a concessão do registro da Oferta pela CVM, exceto se exclusivamente relacionada ao cronograma, será submetida pelo Coordenador Líder à aprovação prévia da CVM. A modificação de Oferta realizada anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM não demanda aprovação prévia da CVM, porém, será analisada no decorrer do período de análise do registro, observado o disposto na Resolução CVM 160.  O requerimento de revogação ou de modificação da Oferta deve ser analisado pela CVM em 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas. A CVM deve conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de modificação ou revogação de oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) dias úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.  O pleito de modificação ou revogação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do seu protocolo na CVM, nos termos do Artigo 67, Parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.  Tendo sido deferida a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.  É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores, juízo que deve ser feito pelo Coordenador Líder/Administrador, ou para renúncia à condição da oferta estabelecida pelo Coordenador Líder, não sendo necessário requerer junto à CVM tal modificação, observado que é obrigatória a comunicação da modificação à CVM que, mediante requerimento do Coordenador Líder, pode prorrogar o prazo de distribuição da Oferta em até 90 (noventa) dias nos termos do Artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160.  A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores, pela Instituição Participante da Oferta, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da CVM, da B3 e do Fundos.Net, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Anúncio de Início, de acordo com o Artigo 69, da Resolução CVM 160.  As Instituições Participantes deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento dos Pedidos de Reserva, conforme o caso, de que o potencial investidor está ciente de que a Oferta foi modificada e de que tem conhecimento das novas condições a ela aplicáveis. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil contado do recebimento da referida comunicação que lhes for encaminhada diretamente pela Instituição Participante por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em desistir da sua adesão à Oferta. O disposto neste parágrafo não se aplica à hipótese de modificação da Oferta para fins de melhoramento da Oferta em favor dos Investidores, ressalvada determinação específica da CVM, caso entenda que a modificação não melhora a Oferta em favor dos Investidores.  **EM CASO DE SILÊNCIO, SERÁ PRESUMIDO QUE OS INVESTIDORES SILENTES PRETENDEM MANTER A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO. AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA DEVERÃO ACAUTELAR-SE E CERTIFICAR-SE, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS ACEITAÇÕES DA OFERTA, DE QUE O INVESTIDOR OU COTISTA, CONFORME O CASO, ESTÁ CIENTE DE QUE A OFERTA FOI ALTERADA E QUE TEM CONHECIMENTO DAS NOVAS CONDIÇÕES, CONFORME O CASO.**  Nos termos do Artigo 70, da Resolução CVM 160, a CVM pode suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta pública de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.  A CVM deve proceder à suspensão da oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamentação consideradas sanáveis. O prazo de suspensão da oferta não pode ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deve ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanadas as irregularidades que determinaram a suspensão, a SRE deve ordenar a retirada da oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.  Nos termos do Artigo 70, Parágrafo Quarto, da Resolução CVM 160, a rescisão do Contrato de Distribuição, decorrente de inadimplemento de quaisquer das Partes ou de não verificação da implementação das Condições Precedentes descritas na Seção “Condições Precedentes do Contrato de Distribuição”, na seção “Contrato de Distribuição”, na página 42 do Prospecto, importa no cancelamento do registro da Oferta.  Nos termos do Artigo 70, Parágrafo Quinto, da Resolução CVM 160, a resilição voluntária do Contrato de Distribuição por motivo distinto daquele citado no parágrafo acima não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, até que novo contrato de distribuição seja firmado. O Fundo e as Instituições Participantes da Oferta devem divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente (por meio de mensagem eletrônica ou correspondência enviada ao endereço da respectiva Instituição Participante da Oferta), para que, na hipótese de suspensão, informem à respectiva Instituição Participante da Oferta até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta, observado que terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida à subscrição das Cotas, na forma e condições previstas no Contrato de Distribuição e no Prospecto, (i) todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.  Nos casos de revogação da aceitação da Oferta ora previstos, os valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos, de acordo com os Procedimentos para Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento da Oferta ou da resilição do Contrato de Distribuição, conforme o caso. Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores ou Cotistas, conforme o caso, que aceitaram a Oferta os valores depositados, de acordo com os Procedimentos para Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da referida comunicação, conforme disposto do Artigo 68, da Resolução CVM 160.  Se o Investidor revogar sua aceitação nas hipóteses descritas acima, os valores até então integralizados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação da aceitação à Oferta (“**Procedimentos para Restituição de Valores**”).  Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.  A documentação referente ao previsto acima deverá ser mantida à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.  Quaisquer comunicações relacionadas à revogação da aceitação da Oferta pelo Investidor devem ser enviadas por escrito ao endereço eletrônico da respectiva Instituição Participante da Oferta ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência endereçada à respectiva Instituição Participante da Oferta. Nos termos do Artigo 72, da Resolução CVM 160, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista no Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos Artigos 69 e 71, da Resolução CVM 160, as quais são inafastáveis. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Pedidos de Reserva das Cotas cujos valores tenham sido restituídos.  **Inadequação do investimento:**  O investimento nas Cotas da 5ª Emissão representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os Investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Além disso, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais caso o Fundo venha a ter Patrimônio Líquido negativo. Recomenda-se, portanto, que os Investidores leiam cuidadosamente a Seção “4. Fatores de Risco”, nas páginas 13 e seguintes do Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas da 5ª Emissão. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.  **Formador de Mercado:**  Não será contratado formador de mercado.  **Taxa de Distribuição Primária:**  Será acrescido ao Preço por Cota um valor equivalente a R$ 5,00 (cinco reais) por Cota, equivalente a um percentual fixo de 5,00% (cinco por cento) sobre o Preço por Cota (“Taxa de Distribuição Primária”). O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento dos custos da Oferta e a remuneração devida ao Coordenador Líder (conforme abaixo definido). Caso os recursos captados com a Taxa de Distribuição primária sejam, por qualquer razão, insuficientes para o pagamento da totalidade dos custos da Oferta, caberá ao Fundo custear essa diferença. Caso, após a última Data de Liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária é superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio do Fundo.  **Escriturador**:  O Escriturador das Cotas será a **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada.  **OS INVESTIDORES DA OFERTA, INCLUSIVE AQUELES CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS,** **INTERESSADOS EM SUBSCREVER AS COTAS DEVERÃO REALIZAR A SUBSCRIÇÃO DE COTAS, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DESTE PEDIDO DE RESERVA, JUNTO A UMA ÚNICA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.**  **Este Pedido de Reserva (i) contém as condições de subscrição e integralização das Cotas, (ii) contém as condições de eficácia de sua ordem, (iii) possibilita a identificação dos Investidores da sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada e (iv) contém termo de obtenção de cópia do Prospecto e substituirá a celebração do Boletim de Subscrição, nos termos da Resolução CVM 27, de 8 de abril de 2021.**  O Investidor declara ciência de que este Pedido de Reserva será automaticamente convolado em pedido de subscrição, para fins do aceite da Oferta, após a obtenção do registro.  **LEIA O PROSPECTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO (PÁGINAS13 A 25), E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR** | | | | | | |
| Nome completo/Razão Social  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | CPF/CNPJ  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Estado Civil  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Data Nasc.  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Profissão  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Nacionalidade  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Doc. Identidade  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Órgão Emissor  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Endereço  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | Nº  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Complemento  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Bairro  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | CEP  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Cidade  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Estado  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | País  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Telefone / FAX  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| E-mail  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | | | |
| Nome do representante legal  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | CPF  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Documento de Identidade  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Órgão Emissor  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Telefone / FAX  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Nome do representante legal  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | CPF  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Documento de Identidade  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Órgão Emissor  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Telefone / FAX  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Banco indicado para crédito de rendimentos  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | Nº do Banco  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Nº da Agência  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Nº da Conta  Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **VALOR E QUANTIDADE DE COTAS** | | |
| **PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO**  **(**considerando a Taxa de Distribuição Primária) | **QUANTIDADE DE COTAS** | **VALOR TOTAL SUBSCRITO – R$** |
| R$ 105,00 | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **INSTRUÇÕES PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS** | | |
| As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação pelas Instituições Participantes da Oferta.  As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, à vista.  A subscrição das Cotas será feita mediante assinatura do termo de adesão ao Regulamento e deste Pedido de Reserva. | | |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DO SUBSCRITOR** |
| Declaro estar enquadrado na condição de pessoa vinculada que significam os investidores que sejam, nos termos do Artigo 2º, Inciso XVI, da Resolução CVM nº 160 e do Artigo 2º, Inciso XI, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021: (i) controladores, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Participantes Especiais, do Administrador ou do Fundo; (ii) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, ao Administrador ou ao Fundo; (iii) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidos na Oferta), o Administrador ou o Fundo, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, Administrador ou do Fundo; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, pelo Administrador, pelo Fundo, ou por pessoas a eles vinculadas; e (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “i” a “iv” anteriores (“**Pessoas Vinculadas**”).  [ ] SIM  [ ] NÃO  **O Subscritor declara ter conhecimento dos termos e condições do Pedido de Reserva e da Oferta e da ordem de investimento nele contida**. |
|  |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES**  Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento, do Prospecto, do Contrato de Distribuição e dos respectivos Termos de Adesão ao Contrato de Distribuição, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, do Coordenador Líder, do Gestor, da CVM, da B3 e/ou das demais Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e websites indicados abaixo. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as versões eletrônicas do Regulamento, do Prospecto e demais documentos da Oferta podem ser obtidas por meio dos websites do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM, ou da B3 abaixo descritos, sendo que o Prospecto, o Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e quaisquer comunicados ao mercado se encontram à disposição dos Investidores na CVM e na B3 para consulta apenas:   * **Administrador/Coordenador Líder:**   **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  Website: https://meritodtvm.com.br/pt/mcem/ (neste website, acessar “Documentos da oferta” e então selecionar o documento pretendido);   * **CVM:**   Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)  (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, acessar em “R$” em “Quotas de Fundo Imobiliário”, localizar “Mérito Cemitérios FII - Fundo de Investimento Imobiliário”, e, então, selecionar o documento pretendido).   * **Fundos.Net:**   Website: [http://www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br/)  (neste *website*, na parte esquerda da tela, clicar em “Regulados”; clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”; clicar em “Fundos de Investimento” e “Fundos Registrados”; digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível “Mérito Cemitérios FII - Fundo de Investimento Imobiliário”; clicar no link do nome do Fundo; acessar o sistema Fundos.Net e, então, selecionar o documento pretendido).   * **B3:**   *Website*: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)  (neste *website*, acessar a aba “Produtos e Serviços”, em “Solução para Emissores”, localizar “Ofertas Públicas” e clicar em “saiba mais”, clicar em “Ofertas em andamento”, selecionar “Fundos”, clicar em “Mérito Cemitérios FII - Fundo de Investimento Imobiliário – 5ª Emissão” e, então, selecionar o documento pretendido).    **DECLARAÇÕES DO INVESTIDOR**  **O INVESTIDOR DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE, CASO NÃO REALIZE A INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS, NA FORMA DESTE PEDIDO DE RESERVA E DO PROSPECTO, SUA ORDEM SERÁ CANCELADA PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA. O INVESTIDOR DECLARA PARA TODOS FINS QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA E DO TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO DO ANEXO I, CONFORME APLICÁVEL, E NOMEIA, NESTE ATO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 684 DO CÓDIGO CIVIL, A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA COMO SUA PROCURADORA, CONFERINDO-LHE PODERES PARA CELEBRAR E ASSINAR O TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, SE FOR O CASO, EM SEU NOME, DEVENDO A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA ENVIAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS ASSINADOS AO INVESTIDOR, CONFORME O CASO, NO ENDEREÇO CONSTANTE DOS CAMPOS DESTE PEDIDO DE RESERVA. O INVESTIDOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE POSSUI PODERES NECESSÁRIOS PARA OUTORGAR OS PODERES OUTORGADOS NOS TERMOS ACIMA. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65, §5º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O PRESENTE PEDIDO DE RESERVA É IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DESCRITAS NESTE PEDIDO DE RESERVA E NO PROSPECTO.**  **DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO; E (II) OBTIVE UMA CÓPIA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO, ESTANDO CIENTE DE SEU INTEIRO TEOR, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” (PÁGINAS 13 A 25).**  Fica eleita a Comarca de São Paulo/SP como a competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.  **O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DO ESCRITURADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.**  **A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.**  **AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS.**  **O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU GESTOR, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**    **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **[CARIMBO E ASSINATURA DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA]**   |  |  | | --- | --- | | Por: Clique ou toque aqui para inserir o texto.  Cargo: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Por: Clique ou toque aqui para inserir o texto.  Cargo: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |   **[LOCAL], [DATA].**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **[SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL]**  **TESTEMUNHAS:**   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.  RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |  | Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.  RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |

**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Identificação do Investidor:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome completo / Razão | Denominação Social:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | | | Telefone/Fax:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Endereço:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Complemento:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | CEP:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Cidade/UF/País:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Informações Adicionais para Pessoas Físicas | | | | | | |
| Nacionalidade:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Data de nascimento:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | Estado civil:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Profissão:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Cédula de identidade:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Órgão Emissor:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | CPF:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | *E-mail*:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |
| Informações Adicionais para Pessoas Jurídicas | | | | | | |
| Representantes legais:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Telefone/Fax do representante legal:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | CNPJ:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | |
| Cédula de identidade do representante legal:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Órgão Emissor:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | CPF do representante legal:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | E-mail do representante legal:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Procurador (conforme aplicável):  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | | Telefone/Fax:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| Nacionalidade do procurador:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Data de nascimento do procurador:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Estado civil do procurador:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | | | Profissão do procurador:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| Cédula de identidade do procurador:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Órgão emissor:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | CPF do procurador:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | E-mail do procurador:  Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | |

O investidor, acima qualificado, (“Investidor”) do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.157.247/0001-17 (“Fundo”), conforme versão vigente de seu regulamento (“Regulamento”), administrado pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**” e “Administrador”, respectivamente), nos termos do Ato Declaratório nº 19.203, de 26 de outubro de 2021, vem pelo presente Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e de Ciência de Riscos (“Termo de Adesão”) declarar que:

1. recebeu, leu e compreendeu este Termo de Adesão, e tomou conhecimento integral do Regulamento, do Prospecto Definitivo e do informe anual do Fundo (anexo ao Prospecto Definitivo), estando ciente e concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formaliza aqui a sua adesão ao Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições;
2. está ciente de que o Fundo é administrado pelo Administrador, dos objetivos do Fundo, de sua Política de Investimento, da composição da carteira, da Taxa de Administração, da Taxa de Performance, bem como dos Fatores de Riscos aos quais o Fundo está sujeito;
3. está ciente e de acordo com o fato de que o Fundo contratou a Mérito Investimentos S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-06, inscrita no CNPJ sob o nº 15.632.652/0001-16, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, conforme o Ato Declaratório nº 12.486, de 26 de julho de 2012, para prestar os serviços de gestão da carteira do Fundo, nos termos do Artigo 29, inciso VI da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e suas posteriores alterações (“Instrução CVM 472”), conforme disposto no Regulamento (“Gestor”);
4. tem pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
5. os recursos que serão utilizados na integralização de suas Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conforme acima referida;
6. os investimentos no Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantias da Administradora de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo;
7. tem ciência de que a existência de rentabilidade do Fundo ou de outros fundos de investimento imobiliários no passado não constitui garantia de rentabilidade futura;
8. fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo, o investimento nas Cotas do Fundo é adequado ao seu nível de sofisticação, ao seu perfil de risco e à sua situação financeira;
9. tem ciência de que a concessão de registro para a venda das Cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou da Administradora, do Gestor e demais prestadores de serviços do Fundo;
10. tem ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado, da possibilidade de ocorrência de variação e perda no patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, de perda, parcial ou total, do capital investido no Fundo e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo; e
11. tem ciência dos riscos envolvidos no investimento em cotas do Fundo, conforme descritos na Seção de Fatores de Risco no Prospecto Definitivo, conforme descrito na página 13 e seguintes do Prospecto*.*

Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento ou no Pedido de Reserva.

[LOCAL], [DATA].

|  |  |
| --- | --- |
| **[NOME DO INVESTIDOR]** | |
| Por: Clique ou toque aqui para inserir o texto.  Cargo: Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Por: Clique ou toque aqui para inserir o texto.  Cargo: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |